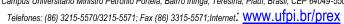


MINISTÉRIODAEDUCAÇÃO UNIVERSIDADEFEDERALDOPIAUI PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX

Coordenadoria de Programas e Projetos Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550





TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

A Universida	ade Federal do Pia	uí, inscrita no C	GC/MF sob c	nº 06.5	17.38	7/0001-	34, con	n sede
no Campus Unive	rsitário Petrônio	Portella no E	airro Ininga	, daqui	por	diante	denon	ninada
Universidade, por n	neio do seu Pró- l	Reitor de Exte	nsão					
			e o a	ıluno(a)	aqui c	denomin	ado B o	olsista
						,	brasile	eiro(a),
RG nº	, CPF nº				_, resi	dente e	domi	iciliado
na			, alunc	(a) do	seme	stre		do
Curso de		, matrícu	la nº			na l	JFPI, 1	firmam
Termo de Comprom	isso, mediante as	s cláusulas segu	intes:					
CLÁUSULA PRIME	IRA – Compete a((ao) Bolsista:						
com sua formação a pelo Ato da Reitori República, ficando o exigidas em seu Plate II - Desenvolver ativ	a nº 661/91, de : obrigado(a) a carç no de Trabalho.	22 de abril de ga horária míni	1991 e Ded na de 12 ho	creto nº oras sem	7.416 nanais	6 da Pr s, espe	esidên ecialme	cia da nte as
			•		•	•		
Projeto					-			
sob a supervisão e								
no período de	. , ,	. ,						,
III - Elaborar Relató bolsa e entregá-lo a e encaminhamento à	ao Coordenador(a)							
IV – Participar das a bem como, encami instituição.								

CLÁUSULA SEGUNDA - Compete à Universidade:

- I Pagar bolsa mensal, de valor fixado periodicamente pela Reitoria.
- II Providenciar seguro de acidentes pessoais, para cobrir ocorrências no local de exercício das atividades do(a) bolsista.
- III Emitir Certificados de participação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Disposições Gerais

- I Cabe ao Bolsista estar ciente das normas do Programa Bolsa de Extensão, para assinatura do presente Termo de Compromisso.
- II O Bolsista não poderá acumular outro tipo de bolsa da UFPI.
- III Ao bolsista é obrigatório estar freqüentando seu curso de graduação e manter indicadores satisfatórios de rendimento definidos pela instituição.
- III A Universidade poderá a seu juízo, cancelar a Bolsa na ocorrência das seguintes circunstâncias:
 - a) pelo desaparecimento das condições regulamentares que determinaram sua concessão;
 - b) por constatação de fraude ou má fé nas informações apresentadas;
 - c) pela violação de qualquer dever universitário que implique na imposição de penalidades conforme o Regimento Geral da Universidade;
 - **d)** na falta de assiduidade, impossibilidade reiterada ou indisciplina, desídia e improbidade no desempenho das atividades de Bolsa de Extensão.
- **IV** O Bolsista que não desejar continuar no Programa solicitará seu desligamento ao Coordenador do Projeto, com antecedência mínima de 15 dias e este comunicará à PREX.
- V O presente termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e, estando às partes de comum acordo assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo designadas, sendo 01 (uma) via destinada à Universidade e uma para o bolsista.

	Teresina,	de	de	·
Pró-Reitor de Extens	são		Bolsista	
TESTEMUNHAS:				